

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARAÍSO ELDORADO

OBJETO DO AJUSTE: Execução de Oficinas Educativas Complementares, em contraturno escolar, para alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino. **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Prof.ª Dr.ª Maira Martins Moraes, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025. **OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PARAÍSO**, CNPJ 02.723.572/0001-24, com sede à Rua Major Batista França, 1190, neste ato representada por sua Presidente, Patrícia Bianchi de Almeida Vieira resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar o ajuste das ações pactuadas para a execução da parceria supramencionada, visando garantir a continuidade das atividades educativas e a eficiência da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica formalizada a prorrogação do prazo de vigência da parceria pelo período compreendido entre 01/02/2026 e 31/01/2027, conforme fundamentado em critérios técnicos e administrativos e em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão da prorrogação do prazo de vigência 12 (doze) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 3.723.090,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil e noventa reais). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
3.723.090,00	541	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

Em decorrência do presente aditamento, procede-se à revisão integral do Plano de Trabalho originalmente aprovado, o qual passa a contemplar: o replanejamento das metas; a adequação dos valores referentes às categorias de despesas previstas; a atualização do plano de aplicação e cronograma de desembolso para o novo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo ampara-se legalmente nos seguintes dispositivos: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 19.611/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

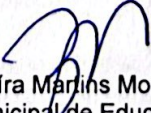
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original que não colidam com o presente instrumento.

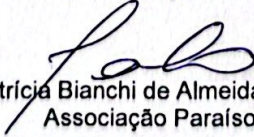
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 janeiro de 2026


Prof.ª Dr.ª Maira Martins Moraes
Secretária Municipal de Educação


Patrícia Bianchi de Almeida Vieira
Associação Paraíso